



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 1 de setembro de 2017 - EDIÇÃO online Nº 2779 - EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA E CONVITE

Concorrência Pública nº **001/2017** – Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviço de marketing, divulgação, comunicação e publicidade à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Resultado do julgamento final das propostas técnicas: 1ª empresa - classificada: REGIONAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA, com a pontuação total de 79,44; 2ª empresa - classificada: MACOST BRASIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME, com a pontuação total de 77,80; 3ª empresa – desclassificada pelo não atendimento dos itens 14.04.b e 14.08: VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA, com a pontuação total de 53,49; 4ª empresa – desclassificada pelo não atendimento dos itens 14.04.a; 14.04.b; 14.04.c e 14.08: INTERATIVA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com a pontuação total de 25,41. A Comissão confere prazo para interposição de recursos, a contar da presente publicação, franqueando-se vistas aos autos. Caso não haja interposição de recursos fica designado o dia 13/09/2017, às 10h, para abertura dos envelopes nº 004.

Convite nº 007/2017 – Contratação de empresa para elaboração do plano diretor e instrumentos complementares. A COMISSÃO, subsidiada pela análise técnica, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA; FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO; VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA - EPP; EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP; LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES; ASSERTIVA CONSULTORES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME; DIMENSÃO ENGENHARIA LTDA; FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA – EPP**, uma vez que as mesmas atenderam às exigências descritas no edital. Por outro vértice, **DECIDIU** pela **INABILITAÇÃO** da empresa **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA** por não atender 5.1.3., bem como a Súmula 24 do TCE/SP. A Comissão confere prazo para interposição de recursos, a contar da presente publicação, franqueando-se vistas aos autos. Caso não haja interposição de recursos fica designado o dia 06/09/2017, às 10h, para abertura dos envelopes propostas.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 1 de setembro de 2017 - EDIÇÃO online Nº 2779 - EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO Nº 8.283



DECRETO Nº 8.283, de 28 de agosto de 2017

Altera o horário de expediente da Prefeitura Municipal, no dia 06 de setembro de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente das repartições da Sede da Prefeitura Municipal, no dia 06 de setembro de 2017, será das 08:00 até as 14:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ ANTONIO REBELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO